



# VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

24 A 26 | NOVEMBRO | 2020

*“Os desafios de envelhecer no século XXI  
e o papel das políticas públicas”*

# MANUAL DO PARTICIPANTE

Parceria:



Realização:



## **Carlos Roberto Massa Junior**

Governador do Estado do Paraná

## **Ney Leprevost**

Secretário da Justiça, Família e Trabalho

## **Antonio Devechi**

Diretor Geral - SEJUF

## **Jackson Pitombo Cavalcante Filho**

Diretor de Desenvolvimento Social - SEJUF

## **Adriana Santos de Oliveira**

Departamento da Política da Pessoa Idosa - SEJUF

## **Jorge Nei Neves**

Presidente do Conselho Estadual do Idoso - CEDI/PR

Curitiba/PR - Brasil

2020

Parceria:



Realização:



# SUMÁRIO

PROGRAMAÇÃO .....	4
<u>REGULAMENTO</u>	
REGIMENTO INTERNO .....	8
EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS .....	23
MOÇÕES E NOTAS DE REPÚDIO .....	33

# PROGRAMAÇÃO



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

VII CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

# PROGRAMAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MODALIDADE VIRTUAL

## 1º DIA - 24/11/2020

Programação	Composição
<b>14 horas</b> - Solenidade de abertura - Composição da mesa com as autoridades	Presidente da Conferência, <b>Jorge Nei Neves</b> , Presidente do CEDI <b>Ney Leprevost</b> , Secretário da Justiça, Família e Trabalho <b>Adriana S. de Oliveira</b> , DPPI <b>Dra. Rosana Beraldi Bevervanço</b> , representante do Ministério Público <b>Raphael Gianturco</b> , Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba, representante da Defensoria Pública <b>Cobra Repórter</b> , Deputado Estadual, Presidente da CRIAI, representante da ALEP
<b>14h15</b> - Apresentação Cultural	
<b>14h25</b> - Palestra Magna. Tema: <i>“Discriminação e Idadismo, com ênfase na pandemia”</i>	<b>Prof. Dr. Vicente Faleiros</b>
<b>15h15</b> - Aprovação do Regimento Interno e Apresentação CEDI	<b>CEDI</b>
<b>15h35</b> - Avaliação Técnica da Gestão e Apresentação do Relatório de alcance das deliberações da última Conferência Estadual em consonância com o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.	<b>Adriana Santos de Oliveira</b>
<b>16 horas</b> - Encerramento	

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

<b>2º DIA - 25/11/2020</b>	
<b>Programação</b>	<b>Composição</b>
<p><b>14h</b> <b>Lançamento do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa</b></p>	<p><b>Ney Leprevost</b> Secretário da Justiça, Família e Trabalho</p> <p><b>Jorge Nei Neves</b> Presidente do CEDI</p>
<p><b>14:30</b> - Explicação dos Eixos:</p> <p><b>Eixo 1:</b> Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde</p> <p><b>Eixo 2:</b> Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência</p> <p><b>Eixo 3:</b> Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte</p> <p><b>Eixo 4:</b> Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p><b>Eixo 5:</b> Educação: Assegurando direitos e emancipação humana</p> <p><b>Eixo 6:</b> Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa</p> <p><b>Eixo 7:</b> Conselhos de Direitos: Seu papel na efetivação do controle social geração e implementação das políticas públicas</p>	<p><b>Adriana Oliveira, DPPI</b></p> <p>Jorge Nei Neves, <b>Presidente do CEDI</b></p>
<p><b>15h10</b> - Apresentação das propostas e orientações sobre votação</p>	<p><b>CEDI</b></p>
<p><b>15h50</b> - Orientação sobre eleição dos Delegados para a Etapa Nacional</p>	<p><b>CEDI</b></p>
<p><b>16h</b> - Encerramento</p>	

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

### 3º DIA - 26/11/2020

Programação	Composição
<b>14h</b> Leitura e Referendo das propostas eleitas para a Etapa Nacional	DPPI e CEDI
<b>14h40</b> Leitura e Referendo das moções e cartas de repúdio	DPPI e CEDI
<b>15h10</b> Homologação dos Delegados eleitos	CEDI
<b>15h50</b> Considerações finais e Encerramento	DPPI e CEDI

\* Programação sujeita à alterações

# **REGIMENTO INTERNO**



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

# REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MODALIDADE VIRTUAL

## CAPÍTULO I - OBJETIVOS E TEMÁTICAS

**Art. 1º** Este regimento orienta os objetivos, as atribuições, os procedimentos e as dinâmicas de funcionamento da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Resolução Conjunta SEJUF/SEDS nº 001/2018 e Regulamentos do evento, descritos nas Deliberações 020/2018 e XXX/2020, que são etapas constituintes da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único** - A realização da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná tem como referência normativa o Estatuto do Idoso, Políticas Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, textos-base da Conferência Nacional e Estadual deliberados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI e os relatórios e encontros temáticos realizados na etapa municipal.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

---

**Art. 2º** A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná terá como tema central ***“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”***.

**Art. 3º** A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná se caracteriza como órgão colegiado de caráter deliberativo, com a composição de 60% (cinquenta por cento) de representação da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representação governamental, conforme regra estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em atendimento a convocação dos Conselhos Estadual e Nacional.

**Art. 4º** Os objetivos gerais da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná são propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas e idealizar propostas voltadas para a garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 5º** São objetivos específicos da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná:

- I - Debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa como saúde,

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

---

- assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer;
- II - Debater as políticas públicas promovidas pela União, Estado e Municípios, assegurando os direitos fundamentais da pessoa idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos direitos humanos;
  - III - Propor medidas para o fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa idosa na efetivação dos direitos fundamentais, das políticas públicas e seu controle social;
  - IV - Eleger e referendar Delegados e Delegadas para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
  - V - Prestar contas sobre a execução do I Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e realizar o lançamento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, informando sobre seu planejamento, elaboração, execução e avaliação.
  - VI - Apresentar as propostas eleitas nas etapas municipais e estaduais e votar nas que serão encaminhadas para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** Os Eixos Temáticos da VII CEDPI são:

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Grupos de Discussão	Eixos a serem trabalhados
<b>GRUPO 1</b>	<b>Eixo 1:</b> Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Saúde;
<b>GRUPO 2</b>	<b>Eixo 2:</b> Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
<b>GRUPO 3</b>	<b>Eixo 3:</b> Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
<b>GRUPO 4</b>	<b>Eixo 4:</b> Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
<b>GRUPO 5</b>	<b>Eixo 5:</b> Educação: assegurando direitos e emancipação humana ;
<b>GRUPO 6</b>	<b>Eixo 6:</b> Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
<b>GRUPO 7</b>	<b>Eixo 7:</b> Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Artigo 7º** A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná será presidida pelo Presidente do CEDI, ou representante indicado por este.

## CAPÍTULO II - MEMBROS DA CONFERÊNCIA

**Artigo 8º** As 552 (quinhentas e cinquenta e duas) vagas de Delegados para a VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, foram estabelecidas considerando número de Municípios do Estado que integram a abrangência do Escritório Regional e quantidade de habitantes nos Municípios que integram o Escritório Regional, e obedecerão o seguinte critério, garantindo uma vaga para cada município, mais uma vaga para cada 90 mil habitantes na abrangência do Escritório, e serão divididas por porte de municípios conforme quadro a seguir:

Escritório Regional	Nº de municípios	Nº de habitantes	Vagas por nº de municípios	Vagas por nº de habitantes	Total de Vagas por regional
Apucarana	13	305.988	13	3	<b>16</b>
Campo Mourão	24	318.349	24	3	<b>27</b>
Cascavel	19	450.969	19	5	<b>24</b>
Cianorte	12	158.209	12	1	<b>13</b>
Cornélio Procopio	22	237.836	22	2	<b>24</b>
Curitiba	29	3.223.836	29	35	<b>64</b>
Foz do Iguaçu	14	460.554	14	5	<b>19</b>
Francisco Beltrão	27	337.703	27	3	<b>30</b>

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

Guarapuava	19	425.337	19	4	<b>23</b>
Irati	9	160.962	9	1	<b>10</b>
Ivaiporã	15	127.781	15	1	<b>16</b>
Jacarezinho	23	292.034	23	3	<b>26</b>
Laranjeiras do Sul	10	121.647	10	1	<b>11</b>
Londrina	20	859.392	20	9	<b>29</b>
Maringá	29	723.154	29	8	<b>37</b>
Paranaguá	7	265.392	7	2	<b>9</b>
Paranavaí	29	270.794	29	3	<b>32</b>
Pato Branco	15	249.793	15	2	<b>17</b>
Ponta Grossa	18	734.462	18	8	<b>26</b>
Toledo	15	289.943	15	3	<b>18</b>
Umuarama	21	265.092	21	2	<b>23</b>
União da Vitória	9	165.299	9	1	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>399</b>	<b>10.444.526</b>	<b>399</b>	<b>105</b>	<b>504</b>

**Artigo 9º.** A Participação dos 541 (quinhentos e quarenta e um) Delegados eleitos na etapa municipal se dará por meio de chat e voto em plataforma específica, a ser disponibilizada pela SEJUF, sendo garantido o direito de voto ao Delegado titular ou suplente na ausência deste.

**Parágrafo primeiro** - Para cada Delegado titular

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

deverá ser indicado um suplente, que poderá acessar o link a ser disponibilizado, para assistir a VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

- I - Em caso de ausência do Delegado titular e necessidade de substituição pelo seu suplente, o interessado deve encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da VII CEDPI ([7conferenciaidoso@sejuf.pr.gov.br](mailto:7conferenciaidoso@sejuf.pr.gov.br)) com esta informação, até o dia 18 de novembro de 2020.

**Artigo 10.** Poderão participar da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná as pessoas inscritas na condição de:

Quantidade	Representação	Condição
48	Conselheiros Titulares e Suplentes do CEDI/PR.	Delegados(as) natos
493	Representantes eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou Encontros Temáticos, sendo 302 oriundos da Sociedade Civil, entre pessoas idosas e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia de direitos da pessoa idosa e 202 indicados pelas organizações governamentais dos municípios, entre trabalhadores, técnicos e gestores que atuam nas políticas para pessoas idosas.	Delegados(as) Municipais

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

	Observadores (as) e Convidados (as) pelo CEDI/PR e pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	Observadores (as)
--	--	-------------------

**Parágrafo único** - Todos os participantes da VII CEDPI terão direito a se manifestar por escrito, via chat, durante os debates que sucederem a palestra.

### **CAPÍTULO III - DINÂMICA E METODOLOGIA DA VII CEDPI**

**Art. 11** - O acesso aos interessados em participar e assistir a VII CEDPI far-se-á por meio de link encaminhado aos e-mails cadastrados pelos Delegados e indicado nos materiais de divulgação, no período das 14:00 às 16:00, nos três dias de evento.

**Parágrafo único** - É obrigatório que todos os Delegados tenham acesso ao e-mail individual, pois todas as informações e links para formulários de votação serão enviados por este meio de comunicação.

**Art. 12** - No dia 10 de novembro de 2020 será enviado, aos e-mails cadastrados dos Delegados, o material de divulgação da VII CEDPI, cujo objetivo também é habilitar estes e-mails e garantir o acesso aos meios eletrônicos.

**Art. 13** - O formulário para inscrição dos Delegados interessados em participar da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será encaminhado no dia 16 de novembro de 2020, em plataforma a ser disponibilizada pela SEJUF.

**Parágrafo único** - Além do modo para inscrição como Delegado participante da etapa nacional, será enviado regimento interno e manual do participante, para conhecimento e apropriação dos Delegados, na data de 16 de novembro de 2020, nos e-mails cadastrados, além de link para propostas de alterações e destaques, que deverão ser informadas até o dia 20 de novembro de 2020, para análise da Comissão Organizadora e homologação da versão final no primeiro dia do evento, 24 de novembro de 2020.

I - Os 7 (sete) eixos temáticos e 35 (trinta e cinco) propostas estão descritos no manual do participante e a votação dos mais relevantes do Estado do Paraná, que serão escolhidos para a etapa nacional e que integrarão o relatório final do evento, ocorrerá do dia 24 de novembro de 2020 até às 23:59h do dia 25 de novembro de 2020. A escolha deverá ser de 3 (três) propostas de cada eixo temático, que são 7 (sete), resultando em 21 (vinte e uma) propostas.

II - As propostas com empate de votos serão decididas pela comissão organizadora da Conferência.

**Art. 14** - As moções e notas de repúdio encaminhadas na etapa municipal serão votados do dia 24 de novembro de 2020 até às 23:59h do dia 25 de novembro de 2020 e serão escolhidas as que tenham aprovação mínima de 30% (trinta por cento) dos Delegados participantes.

- I - O resultado e apresentação das moções e notas de repúdio ocorrerá no dia 26 de novembro de 2020.

## **CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 15** - A VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná terá início às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, com a abertura oficial da Conferência, com participação das autoridades convidados, homologação do Regimento Interno e palestra magna sobre o tema do evento.

- I - No dia 24 de novembro de 2020 será liberada a habilitação para votação das propostas mais relevantes de cada eixo temático, dos delegados que irão participar da etapa nacional e das moções e notas de repúdio.

**Art. 16** - No segundo dia do evento, 25 de novembro de 2020, haverá apresentação geral dos eixos

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

---

temáticos e propostas e explanação sobre a votação das propostas, das moções e notas de repúdio e da eleição dos Delegados para a etapa nacional, e o lançamento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 17** - No último dia da VII CEDPI, 26 de novembro de 2020, haverá a leitura das moções e notas de repúdio mais votadas, homologação das propostas mais relevantes escolhidas e referendo dos Delegados que participarão da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 18** - A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná - CEDI/PR em conjunto com a SEJUF.

**Art. 19** - O CEDI acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

### **CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A VII CEDPI**

**Art. 20.** A representação do Estado do Paraná na V Conferência Nacional será composta por 35 (trinta e cinco) delegados, sendo que 04 (quatro) destas

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

vagas serão designadas aos conselheiros do CEDI, garantida uma vaga para a Mesa Diretora e respeitando a paridade entre governo e sociedade civil e 31 (trinta e uma) vagas a serem eleitas na Conferência Estadual sendo 60% destinadas à sociedade civil (18 vagas) e 40% destinadas ao poder público (13 vagas), bem como estas vagas serão divididas por porte de municípios, assim sendo:

Porte do município	Vagas para sociedade civil	Vagas para o poder público	Total de Vagas
Pequeno porte 1	04	03	<b>07</b>
Pequeno porte 2	03	02	<b>05</b>
Médio porte	04	03	<b>07</b>
Grande porte	04	03	<b>07</b>
Metrópole	03	02	<b>05</b>

**Parágrafo primeiro** - Cada Delegado votará no número de vagas de acordo com o porte de seu município e sua representação (se sociedade civil ou poder público).

**Parágrafo segundo** - As vagas serão distribuídas de forma paritária entre os gêneros dos Delegados e Delegadas. Caso o número de vagas seja ímpar, a vaga remanescente será destinada para uma candidata do sexo feminino. Se houverem apenas candidatos homens ou somente candidatas mulheres, as vagas serão distribuídas para os inscritos e eleitos no processo.

**Parágrafo terceiro** - Em caso de empate entre os Delegados eleitos no seu segmento, prevalecerá a indicação do Delegado com mais idade.

**Parágrafo quarto** - Vagas não preenchidas serão ocupadas por conselheiros do CEDI/PR.

**Parágrafo quinto** - Em caso de omissão na votação, o Delegado ou Delegada que se omitir perderá o direito à voto.

**Art. 21** - Os Delegados que representarão o Estado do Paraná na Conferência Nacional deverão participar de todo o processo da conferência.

## **CAPÍTULO VI - PLENÁRIA FINAL**

**Art. 22** - A plenária final terá como objetivos:

- I - Apresentar resultado das propostas de nível estadual e nacional aprovadas pelos Delegados e Delegadas, que se dará por maioria simples dos votos dos participantes;

Parágrafo primeiro - As 3 (três) propostas de nível estadual mais votadas de cada eixo temático pelos Delegados e Delegadas integrarão relatório final da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná e serão enviadas pela Comissão Organizadora para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

- II – Homologar os Delegados e Delegadas eleitos para representar o Estado do Paraná na Conferência Nacional;
- III – Apresentar as moções e notas de repúdio eleitos, que farão parte do relatório final da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

**Art. 24.** O Relatório Final da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná estará disponível no portal da SEJUF ([www.sejuf.pr.gov.br](http://www.sejuf.pr.gov.br)) e no do CEDI/PR ([www.cedi.pr.gov.br](http://www.cedi.pr.gov.br)), no prazo de 40 (quarenta) dias, após sua realização.

**Art. 25.** Se houver descumprimento do regulamento e do regimento do evento, assegura-se aos Delegados e Delegadas, observadores e observadoras o direito de levantar questões de ordem por escrito via chat à Comissão Organizadora.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

# **EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS**



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

## EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MODALIDADE VIRTUAL

\*Os Delegados e Delegadas deverão escolher 3 (três) propostas de cada eixo temático, resultando na escolha de 21 (vinte e uma) propostas para a Etapa Nacional.

<b>Eixo 01:</b> <b>Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE</b>
<b>Proposta 01:</b> Ofertar medicamentos e insumos apropriados para o uso de Pessoas Idosas no âmbito estadual, bem como agilizar o fornecimento de medicamentos de alto custo, por meio das farmácias regionais de saúde do Estado, com orientação de procedimentos e fluxos pelo profissional de saúde e instituir incentivos financeiros estaduais aos municípios para que desenvolvam ações voltadas à saúde da Pessoa Idosa que inclusive possibilitem adequação de oferta de órteses/próteses à desta população.
<b>Proposta 02:</b> Garantir a educação permanente e continuada para profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde no Estado do Paraná e ampliar os cursos de cuidadores de idosos no Estado do Paraná.
<b>Proposta 03:</b> Desenvolver programas de promoção e prevenção de saúde e disponibilizar a vacinação antipneumocócica para a Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade, bem como promover a educação em saúde estimulando esta população ao autocuidado.
<b>Proposta 04:</b> Ampliar e organizar o acesso da população idosa ao atendimento especializado geriátrico-gerontológico e à atenção domiciliar.
<b>Proposta 05:</b> Aprimorar a linha de cuidados da Saúde do Idoso proposta pelo Paraná, incluindo um modelo de atenção hospitalar fomentando a interdisciplinaridade e intersetorialidade com o objetivo do cuidado integral e individualizado à Pessoa idosa.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

### **Eixo 02:**

#### **Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA**

**Proposta 01:** Ampliar os recursos financeiros destinados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) específicos para a Pessoa Idosa, nas esferas federal, estadual e municipal no Estado do Paraná, por meio da criação de Centros de Convivência, inclusive intergeracionais com proposta pedagógica adequada às necessidades da Pessoa Idosa e projetos de acordo com a realidade local no Paraná, bem como o fortalecimento do trabalho desenvolvido nestes equipamentos para estimular e prolongar a autonomia, independência e capacidade funcional da Pessoa Idosa e de seu vínculo familiar.

**Proposta 02:** Ampliar as campanhas na área da Assistência Social e Previdência Social acerca dos direitos sociais para a população idosa em todo o Estado do Paraná e fomentar a rede de serviços da Previdência Social para garantir a qualidade de atendimento às Pessoas Idosas, com prioridade e agilidade em todo o Estado do Paraná.

**Proposta 03:** Criar e estimular programas de preparação para a aposentadoria, em empresas do poder público no Paraná conforme estabelece o inciso II do art. 28 do Estatuto do Idoso, além de mobilizar a criação destes programas também por meio das entidades privadas.

**Proposta 04:** Fomentar parcerias entre as ACPR e agências dos trabalhadores, empresas privadas, entre outros, para inserção das pessoas idosas no mundo do trabalho em atendimento ao Estatuto do Idoso - Capítulo VI - Da profissionalização e do Trabalho.

**Proposta 05:** Fazer cumprir o art 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso no que se refere as instituições de atendimento desse público, no Paraná, bem como construir uma política estadual intersetorial de cuidados de longo prazo, prevendo a Assistência Social a esse público em todos os graus de funcionalidade e dependência da Pessoa Idosa, com a supervisão das ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado, com vistas ao Acolhimento de Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal e sem vínculo familiar.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

### **Eixo 03:**

#### **Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de MORADIA E TRANSPORTE**

**Proposta 01:** Promover campanhas de sensibilização para o tratamento mais humanizado da pessoa Idosa nos transportes coletivos bem como campanhas educativas para sensibilização de motoristas e ampliar o conceito sobre a mobilidade, trânsito e atendimento prioritário à Pessoa Idosa.

**Proposta 02:** Implementar projetos voltados a acessibilidade social da Pessoa Idosa, inclusive fomentar programas e incentivos financeiros na esfera Estadual para propiciar mobilidade em vias públicas por meio de padronização de calçadas entre outros.

**Proposta 03:** Fazer cumprir o art. 38 do Estatuto do Idoso na sua integralidade e estender/ampliar o percentual de 3% para 10% das unidades habitacionais destinadas às Pessoas Idosas e criar moradias sociais destinadas às Pessoas Idosas em situação de risco e vulnerabilidade social e em situação de rua (POP) que atendam as especificidades dessa população e de acordo com a legislação vigente.

**Proposta 04:** Agilizar a aprovação e efetivação da Lei de Transporte Intermunicipal no Estado do Paraná para a Pessoa Idosa e alterar o percentual de vagas no transporte coletivo interestadual de 2 (duas) para 4 (quatro) vagas com vistas ao quadro evolutivo dos dados do IBGE/IPARDES.

**Proposta 05:** Ampliar a fiscalização conforme art. 39, parágrafo 2º que trata da reserva de 10% dos assentos para pessoas idosas nos veículos de transporte coletivo. Padronizar a carteira de identificação da Pessoa Idosa para todos os serviços disponíveis na Rede (transporte, estacionamento, CRAS, CREAS, equipamentos públicos, entre outros) e assim favorecer a fiscalização mais eficaz.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

### **Eixo 04:**

#### **Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Proposta 01:** Ampliar os serviços culturais com enfoque na valorização da pessoa idosa, com ações de intergeracionalidade entre pessoa idosa, adolescentes, jovens e trocas de saberes, favorecendo a construção e implementação de centros intergeracionais e a expansão de Centros de Convivência para pessoas idosas com vistas à melhoria da qualidade de vida e inserção social, fomento e divulgação de eventos, festivais, atividades físicas e de lazer gratuitas ou de baixo custo para garantir a participação da pessoa idosa, principalmente dos núcleos mais vulneráveis.

**Proposta 02:** Ampliar a oferta de cursos no âmbito federal e estadual, de forma gratuita, para acesso a informática e outras aproximações com redes sociais, com instrutor qualificado para essa faixa etária.

**Proposta 03:** Garantir recursos orçamentários para as políticas de esporte, cultura e lazer para garantia de acesso da população idosa com ofertas de diferentes atividades de interesse do público-alvo por meio da ampliação e implementação de espaços de referência para as pessoas idosas, com cofinanciamento aos municípios para a construção e reformas de espaços para a oferta de ações de cultura, esporte e lazer.

**Proposta 04:** Criar e desenvolver programas e ações culturais que incentivem o envelhecimento saudável, a preparação no processo de envelhecer, incluindo os familiares, com vistas à compreensão das limitações próprias da idade, mas principalmente, com um olhar atento para o reconhecimento, respeito e manutenção da atividade da pessoa idosa, garantindo sua participação ativa na sociedade.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

---

**Proposta 05:** Implementar núcleos de atividades físicas/práticas corporais, esportivas e de lazer adequados para a população idosa, com vista à melhoria da qualidade de vida, incluindo o atendimento a pessoas idosas com deficiência em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura e lazer, bem como a implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer para estimular a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos, priorizando a garantia da acessibilidade em ambientes culturais, esportivos e de lazer para as pessoas idosas em todo o Estado do Paraná.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

### **Eixo 05:**

#### **EDUCAÇÃO: Assegurando direitos e emancipação humana**

**Proposta 01:** Proporcionar/ofertar cursos de extensão e aperfeiçoamento na área do envelhecimento a técnicos, gestores, das diferentes políticas públicas (intersectorialidade) e profissionais da educação, bem como estimular a oferta de cursos de cuidadores de idosos para a população interessada, em parceria com a SESA.

**Proposta 02:** Realizar o diagnóstico do número de pessoas idosas não alfabetizadas e analfabetos funcionais, para o planejamento de ações educacionais em espaços públicos (formais e não formais) que atendam essa faixa etária e assim ofertar e ampliar turmas na modalidade de EJA em locais de fácil acesso e horários diferenciados para atendimento às pessoas idosas, respeitando os povos tradicionais e a realidade local (quilombolas, faxinais, indígenas, ribeirinhos, entre outras), com acesso a material didático adequado às necessidades da população idosa.

**Proposta 03:** Ofertar e ampliar cursos gratuitos de informática e inclusão digital, mídias, redes e inovações sociais para a pessoa idosa, em espaços públicos formais e não formais, de fácil acesso, bem como, cursos profissionalizantes, para realocação no mundo do trabalho, além de incluir no currículo escolar das escolas públicas e privadas, nos níveis fundamental, médio e superior, projetos educacionais intergeracionais que valorizem e promovam o respeito às pessoas idosas, através da convivência social, inclusive com ampliação da oferta de políticas de educação nos diferentes níveis de ensino (alfabetização, ensino fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior) por meio das UNATIs.

**Proposta 04:** Incluir, na grade curricular, conteúdos sobre o envelhecimento humano, em todos os níveis de ensino em cumprimento ao Art. 22 do Estatuto do Idoso, bem como proporcionar capacitação adequada e momentos de reflexão aos trabalhadores da educação e educandos.

**Proposta 05:** Realizar campanhas sobre o envelhecimento, intergeracionalidade e projetos de vida para uma sociedade que envelhece.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

### **Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa**

**Proposta 01:** Ampliar os canais de denúncia de violação de direitos (Disque Idoso PR, 181, Disque 100, MP, CMDPI, CRAS E CREAS) e proporcionar formação de profissionais, com perfil adequado em Direitos Humanos, em atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 24. e criar um protocolo de atendimento humanizado à Pessoa Idosa, de forma intersetorial e multidisciplinar para seja implantada em toda a rede de proteção estadual e municipal, respeitando as condições regionais.

**Proposta 02:** Realizar campanhas de orientação e conscientização dos direitos da pessoa idosa e envelhecimento humano, nas mídias sociais, rádios difusão e emissoras de comunicação, no contexto familiar e intergeracional, bem como a produção e distribuição de materiais impressos, sonoros e audio-visuais, adequados ao tema, em espaços de ampla divulgação, para desenvolver o protagonismo dos direitos da pessoa idosa, envolvendo, inclusive o CMDPI e CEDI nas distribuição de materiais. Proporcionar a formação dos profissionais técnicos e gestores das diferentes políticas públicas, garantindo a intersectorialidade, na área do respeito ao envelhecimento e Direitos Humanos, em diferentes modalidades de ensino formal e informal, EAD, inclusive online para acesso a qualquer momento, e presencial, bem como oferecer cursos para cuidadores de pessoas idosas, familiares e demais interessados ao tema, com a disponibilização de materiais adequados aos temas e que respeitem as peculiaridades da pessoa idosa, pessoa idosa com deficiência e legislação vigente.

**Proposta 03:** Envolver os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) com ações voltadas à educação financeira e os órgãos de Proteção ao Consumidor/PROCON em defesa da garantia de direitos ao consumidor idoso, em todo o Estado do Paraná para ampliar a rede de proteção à pessoa idosa contra a violência financeira.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

---

**Proposta 04:** Incentivar/estimular a composição de equipe de conciliação especializada no judiciário para atender demandas de violação de direitos da pessoa idosa, por meio da mediação de conflitos, e criação da Delegacia Central de Polícia da Pessoa Idosa e adequação das delegacias de polícias no interior do Estado com núcleo de atendimento especializado para a pessoa idosa vítima de violência.

**Proposta 05:** Mobilizar instâncias de garantia de direitos e o poder público para o cumprimento do Estatuto do Idoso naquilo que está previsto pelo legislador e garantir sua aplicação na integralidade por meio da promoção de palestras e oficinas de orientação à comunidade em geral, no Estado do Paraná.

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

### **Eixo 07:**

#### **Os CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas**

**Proposta 01:** Criar políticas de capacitação/formação continuada para conselheiros dos direitos da pessoa idosa, nas esferas federal, estadual, municipal, acerca do papel dos conselheiros, legislação, normativas e recursos fundo a fundo, divulgar cursos e capacitação na modalidade EAD aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, específico para a gestão de fundos com objetivo de viabilizar a captação de recursos e efetivo exercício do controle social e assim, garantir a aplicação do Estatuto do Idoso, por meio da fiscalização dos serviços ofertados à população idosa do município.

**Proposta 02:** Fortalecer a participação dos conselhos e efetivar seu papel como órgão controlador junto à população por meio de campanhas, reuniões em locais públicos e de fácil acesso e em meios de comunicação oficiais, e deliberar, fiscalizar e acompanhar o Plano da Pessoa Idosa de acordo com o seu âmbito de atuação (Federal, Estadual e Municipal), além de promover reuniões descentralizadas, ampliadas e mobilização dos atores sociais envolvidos na Política da Pessoa Idosa (pessoas idosas, profissionais, comunidade em geral, entre outros) e efetiva participação dos mesmos.

**Proposta 03:** Fomentar a implantação de Conselhos, Planos e Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em todo o Estado em parceria com o órgão gestor da Política da Pessoa Idosa. Implementar e fortalecer os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, dotando-os de recursos financeiros e infraestrutura necessários para o efetivo controle sócia le exercício de suas funções.

**Proposta 04:** Fomentar a parceria entre os conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério Público/Comarcas com o objetivo de fortalecer e garantir a efetivação das ações do colegiado.

**Proposta 05:** Divulgar e fomentar a competência dos Conselhos nas esferas Estadual e Municipal no que se refere à realização da inscrição de entidades de atendimento à Pessoa Idosa, observados seu âmbito de atuação.

# **III. Moções e Notas de Repúdio**



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

# MOÇÕES E NOTAS DE REPÚDIO DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MODALIDADE VIRTUAL

## Moções e Notas de Repúdio - Escolhidas em Conferências Municipais:

### FOZ DO IGUAÇU:

**Foz do Iguaçu 01:** “Contra o Decreto 9.893/2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos não podem ser confundidos com conselhos Gestores de empresas e/ou de administração pública. São órgãos da sociedade e do Estado, que agem em parceria para definir diretrizes, propor e controlar medidas que venham implementar direitos previstos em lei.

Os representantes da sociedade no CNDI são escolhidos por organizações reconhecidas pelos próprios idosos para levar e explicitar suas demandas consolidadas em pesquisas, conferências e manifestos. São os aprofundamentos da democracia participativa.

O CNDI é um lugar de diálogo Estado/Sociedade, cuja reorganização proposta pelo Decreto só causará

prejuízos à população idosa do Brasil, que perderá interlocução com o poder público.

O Decreto está eivado de problemas quanto a sua formalidade legal.

Os Conselhos participativos são criados na expressão viva da voz dos vários segmentos que se articulam em nível Municipal, Estadual e Federal, de modo que o CNDI aglutina demandas provenientes de todas as unidades da federação.

Nesse sentido, a nova proposta do CNDI é um retrocesso para a defesa dos direitos das pessoas idosas e para a democracia brasileira, o que é inaceitável.” (transcrito conforme texto original).

**Foz do Iguaçu 02:** “Não podemos aceitar que pessoas ou entidades fiquem fazendo qualquer programação em cima dos idosos para seu benefício” (transcrito conforme texto original).

## **UNIÃO DA VITÓRIA:**

**Bituruna:** “Tendo em vista a constatação de inúmeras situações em que o idoso aposentado que se encontra em situação de doença, acamado ou impossibilitado de locomover-se deve apresentar-se no Banco para realizar a prova de vida. Algumas situações que colocam em risco o idoso ou que causam situações

constrangedoras ao aposentado e à família. Vemos a necessidade de criar mecanismos que substituam esta forma de realizar a prova de vida; seja por controle informatizado já que há obrigatoriedade de emissão de certidões do óbito e o cartório deve informar ao INSS ou que outros mecanismos que facilitem este processo evitando que alguns fiquem sem receber o benefício, ou deslocamentos de idosos em situação extrema de vulnerabilidade” (transcrito conforme texto original).

**Paula Freitas:** “O Conselho encaminha uma moção de apelo para que se altere o artigo 2º da Lei 12.435/11 para que o acesso ao BPC onde considera a pessoa idosa aquela com 65 anos, seja substituída de acordo com a lei 10.741/03, onde considera-se a pessoa idosa aquela com 60 anos” (transcrito conforme texto original).

**São Mateus do Sul:** “O Benefício de Prestação Continuada – BPC, surgiu como uma conquista do movimento social, o BPC está previsto na Constituição Brasileira, no art. 203. Isso é resultado de uma emenda popular, a única emenda popular, que foi acolhida durante a Constituinte, significando essa conquista, um fato histórico, não apenas para os beneficiários, mas para todo o povo brasileiro, fazendo referência na história de um processo de participação social na

## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

*“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”*

---

Constituinte, do ponto de vista da inscrição de alguns princípios.

Para tanto, nos manifestamos através deste colegiado da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contra as mudanças nas regras relacionadas ao BPC, mantendo assim, os critérios de inclusão previstos através da Lei Orgânica de Assistência Social e estatuto da Pessoa Idosa, inclusive, revendo o valor da renda per capita de 1/4 do salário mínimo, alterando para meio salário mínimo” (transcrito conforme texto original).

### **CAMPO MOURÃO:**

**Campo Mourão 01:** “Moção de repúdio contra o Decreto 9.759/19 que extingue e limita a criação de órgão colegiado do governo Federal dentre eles o Conselho Nacional da Pessoa Idosa, entendendo que se tal decreto for assinado e vigorado afetará diretamente violando os direitos da pessoa idosa, bem como a criação e implementação das políticas públicas da pessoa idosa” (transcrito conforme texto original).

# EM APROVAÇÃO

**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

**NEY LEPREVOST**  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO